


PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo:	04050031/2022
Fis.:	1334
Rubrica:	

Ofício n° 113/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT: SRTA. LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2022.

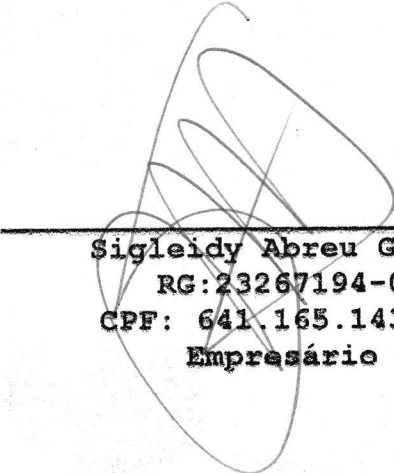
PREZADOS SENHOR(ES),

Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME estabelecida à Rua do Cajui n° 10 Letra B Bairro Cajui, Cidade de Cantanhede-MA inscrita no CNPJ 31.457.905/0001-19, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIGLEIDY ABREU GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade n° 23267194-0 SSP-MA e do CPF N° 641.165.143-49, Vém através deste **PROTOCOLAR JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO O RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022, PARA APRECIÇÃO DESTA COMISSÃO E DO SETOR JURIDICO.**

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

PHOENIX


Cantanhede-MA, 03 DE JANEIRO DE 2023



Sigleidy Abreu Gomes
RG: 23267194-0
CPF: 641.165.143-49
Empresário

*Recebido em
03/01/2023
[Handwritten signature]*

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo:	0405003/2022
Fls.:	1335
Rubrica:	

Ofício nº113/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT: SRTA. LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2022.


PREZADOS SENHOR(ES),

Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME estabelecida à Rua do Cajui nº 10 Letra B Bairro Cajui, Cidade de Cantanhede-MA inscrita no CNPJ 31.457.905/0001-19, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIGLEIDY ABREU GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23267194-0 SSP-MA e do CPF Nº 641.165.143-49, Vém através deste **PROTOCOLAR JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO O RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, PARA APRECIÇÃO DESTA COMISSÃO E DO SETOR JURIDICO.**

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

PHOENIX

Cantanhede-MA, 03 DE JANEIRO DE 2023



Sigleidy Abreu Gomes
RG: 23267194-0
CPF: 641.165.143-49
Empresário


PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

phoenixempredimentos@outlook.com

Ilm.ª Sr.ª Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo:	0405008/2022
Fls.:	1336
Rubrica:	

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF. NO ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 910786/2021."

PHOENIX
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.457.905/0001-19, com sede na Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Cajui, Cantanhede - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. SIGLEIDY ABREU GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 23267194-0 SSP-MA e do CPF nº 641.165.143-49, vem, com fundamento nos Arts. 5º¹, XXXIV² e LV, art. 37³ XXI⁴, ambos da Constituição Federal, combinados com as determinações contidas no art. 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, perante V. Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a resolução proferida por esta Comissão Permanente de Licitação, que a "INABILITOU" deste referido certame.

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

² XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

³ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

⁴ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

SIGLEIDY ABREU
GOMES:6411651
4349
Assinado de forma digital
por SIGLEIDY ABREU
GOMES:64116514349
Dados: 2022.12.29 14:24:08
-03'00'




PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui - Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

phoenixempredimentos@outlook.com

Processo:	0405003/2022
Fls.º:	1337
Rubrica:	

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo é plenamente TEMPESTIVO, uma vez que o Resultado do Julgamento de Habilitação do certame supracitado se deu no dia 19 de dezembro do ano corrente. Sendo o prazo legal para a apresentação deste de 5 (cinco) dias úteis, segundo expressa o Art. 109 da Lei 8.666/93, findando-o, porém, no dia 26 de dezembro de 2022. Desta forma, a PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresenta sua demanda recursal para que esta Comissão Permanente de Licitação a conheça e julgue-a.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

(...)

Ao presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe receber os recursos e poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis (art. 109, §4º, Lei 8666).

Superado o prazo para juízo de reconsideração, os autos sobem para a autoridade competente proferir decisão definitiva em 5 (cinco) dias úteis (art. 109, §4º, Lei 8666);

O efeito dos recursos é suspensivo.

Ao presidente da Comissão Permanente de Licitação exige-se dar publicidade informativa da abertura do contraditório e ampla defesa, dando franquia dos autos e prazo de 5 dias úteis. Não podendo começar a correr prazo sem que os autos estejam completos.

O recurso deverá ser comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em 5 dias úteis (§3º do art. 109).

SIGLEIDY
ABREU
GOMES:6
41165143
49

Assinado de
forma digital por
SIGLEIDY ABREU
GOMES:6411651
4349
Dados:
2022.12.29
14:24:26 -03'00'




PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui n° letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

phoenixempredimentos@outlook.com

Processo:	0405003/2022
Fis.:	1338
Rubrica:	

II - DOS FATOS

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022, às 14h00, a PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, procedeu-se à reabertura do certame Tomada de Preços nº. 007/2022 na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF. NO ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 910786/2021. Após a apreciação das Documentações de Habilitação das licitantes participantes, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu-se pela inabilitação desta Recorrente por falsidade em sua Declaração de Enquadramento.

Não concordando com o motivo da sua inabilitação, a PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, convicta da legalidade do princípio de AMPLA DEFESA, apresenta a sua demanda recursal para que seja julgada imparcialmente não ensejando, assim, questionamentos quanto a lisura desta Comissão Permanente de Licitação e deste certame

III - DAS ALEGAÇÕES

Segundo a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, a PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi julgada inabilitada por ter se declarado como Microempresa, através de documento formal, incondizente com o porte empresarial averiguado por meio da análise das suas demonstrações contábeis. Vejamos:

Da análise dos documentos de habilitação, a Presidente e membros identificaram que:

- a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou declaração informando ser ME, todavia, segundo análise de demonstrativo contábil presente em sua documentação, esta ultrapassou o limite anual de R\$ 360.000,00 (art. 3º, I, da LC nº 123/2006). Logo, tal declaração ilegítima.

SIGLEIDY
ABREU
GOMES:6411
6514349


Assinado de forma
digital por SIGLEIDY
ABREU
GOMES:64116514349
Dados: 2022.12.29
14:25:05 -03'00'



PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo:	0405003/2022
Fls.:	1339
Rubrica:	

phoenixempreendimentos@outlook.com

Esta Recorrente acredita que o equívoco com relação ao seu real enquadramento, configura erro material isento de má-fé e portanto, livre de fraude. Ademais, declaração falsa prestada por erro não é suficiente para excluí-la de um processo licitatório, mesmo que o Edital ou a Lei preveja punição para estes casos. Desde que fique claro que não tenha havido má-fé ou prejuízo ao interesse público. Vejamos:

A ausência de prejuízo e de má-fé dos responsáveis também são hipóteses de afastamento da aplicação de multa, consoante se observe pelos julgados abaixo oriundos da Egrégia Corte de Contas da União: AC-0333-09/07 - PLENARIO TCU - PROCESSO Processo 003.859/2004-8 PEDIDO DE REEXAME VOTO do Ministro Relator AROLDO CEDRAZ

No presente caso não houve dano ao erário, tampouco intenção por parte da Recorrente de causar qualquer prejuízo a quem quer que fosse, ou mesmo frustrar a competitividade do certame realizado. Não houve má-fé, dolo, premeditação, simulação, fraude ou outra circunstância que ampare a decisão desta Comissão Permanente de Licitação.

Por conseguinte, percebe-se também o uso de excesso de formalismo por parte desta mesa julgadora, haja visto que, por mais que houvesse equívoco na informação de enquadramento, a PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ainda por direito, gozaria dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, pois, estaria enquadrada como Empresa de Grande Porte (EPP).

Vejamos o posicionamento Jurisprudencial, que neste sentido já decidiu o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"Visa à concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilite para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da Lei devem ser arredados". (TJRS-RDP 14/240)

O Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento acerca do assunto ora debatido, acórdão 357/2015-Plenário, in verbis:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

SIGLEIDY ABREU
Assinado de forma digital
por SIGLEIDY ABREU
COMES:6411651 GOMES:64116514349
Dados: 2022.12.29
14:25:28 -03'00'

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo: 04050031/2022

Fis.: 1340

phoenixempreendimentos@outlook.com

"Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios." (Acórdão 119/2016-Plenário)

O princípio do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório." (TJ-MS- Agravo de Instrumento AI 14082527020188120000 MS 1408252-70.2018.8.12.0000, Relator Des. Amaury da Silva Kuklinski, Data de Julgamento: 23/01/2019, 4º Câmara Cível, Data de Publicação: 27/01/2019)

Não se pode, neste caso, inabilitar impetrante por excesso de formalismo, se a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. Assim, cumpridas as exigências previstas na lei do certame, não há se falar em ofensa ao procedimento licitatório, seja por violação aos princípios da igualdade entre as partes, da proporcionalidade ou da razoabilidade. (TJ-MT remessa necessária 0002064-52.2014.8.00.0020— relator: Luiz Cartas Da Costa, data de julgamento: 25/09/2019, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, data da publicação: 04/10/2019)

A segunda alegação é de ordem técnica. Esta Comissão Permanente de Licitação decidiu pela inabilitação da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA por não atender aos quantitativos exigidos pelo instrumento convocatório supracitados. Vejamos:

Da análise relativa à qualificação técnica, o setor de engenharia* identificou que:

- a empresa **CONSTRUTORA TAURUS EIRELLI**, não atendeu ao item 7.1.4, alíneas c), c.1), d) e d.1).
- a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, não atendeu ao item 7.1.4, alíneas d) e d.1).

Sabemos que a doutrina e a legislação preveem a exigência de comprovação de qualificação técnica operacional cujos requisitos estão inseridos no artigo 30, inciso II e §§ 1ª e seguintes da Lei Geral de Licitações.

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica

II - comprovação de aptidão para **desempenho de atividade pertinente e compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**"


SIGLEIDY ABREU
GOMES:64116514349
14349

Assinado de forma digital
por SIGLEIDY ABREU
GOMES:64116514349
Dados: 2022.12.29
14:25:54 -03'00'

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo:	0405003 / 2022
Fls.:	1343
Rubrica:	

phoenixempredimentos@outlook.com

Diante de sua relevância, o tema ainda é tratado pela nossa Constituição Federal no artigo 37, inciso XXI onde é estabelecido os limites e condições das exigências das qualificações tanto técnicas como econômicas, que devem estar restritas apenas àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações atinentes à contratação objeto de licitação.

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**"

Portanto, pela leitura da legislação pertinente ao tema verifica-se que os atestados de capacidade técnica devem conter a exigência de seu conteúdo adstrita ao objeto licitado, e por isso, visam aferir, se a licitante, na prática, conseguirá apresentar um desempenho **minimamente satisfatório** quanto à prestação do serviço a ser contratado.

A jurisprudência atual sedimentou entendimento pacificado no sentido de que a exigência dos quantitativos dos atestados aptos a comprovarem a capacitação técnica devem respeitar o limite de exigência mínima de **até 50%** dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado. É o que pode ser verificado pela Súmula 263 do TCU e demais acórdãos abaixo colacionados:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é **legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**"

"É irregular a exigência em licitação de **comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos** dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos.

Acórdão 3104/2013 Plenário - Relator: Valmir Campelo"

"É cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e **técnico-operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. As duas condições devem ser obedecidas simultaneamente.**

Acórdão 1771/2007-Plenário | Relator: Raimundo CARREIRO"

SIGLEIDY
ABREU
GOMES:6419
16514349

Assinado de forma digital por SIGLEIDY ABREU GOMES:6411651434
Dados: 2022.12.29 14:26:11 -03'00'



PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo: 0405003/2022
Nº: 1342
Data: 14/12/2022

phoenixempredimentos@outlook.com

Apesar das previsões legais e dos entendimentos jurisprudenciais, a Comissão ao inabilitar a empresa licitante, desvirtuou-se do ponto fulcral da discussão, bem como da própria essência de ser do enunciado contido na Súmula 263 do TCU que claramente determina que a exigência editalícia deve **"guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."**

Veja que para determinar a exigência quanto à comprovação da qualificação técnica operacional a Administração Pública deve atender diversos parâmetros previstos em lei e na jurisprudência correlata, quais sejam:

- 1) Se limitar às parcelas de menor relevância e valor significativo do objeto licitado;
- 2) Definir a exigência dos quantitativos mínimos para comprovação em observância ao limite de ATÉ 50% dos quantitativos constantes dos itens editalícios passíveis de comprovação.

Portanto, apenas após a conjugação dos requisitos acima, especificados, é que a Administração Pública pode proceder à exigência da comprovação da qualificação técnica-operacional das empresas licitantes ou técnica-profissional dos responsáveis técnicos, se mostrando como verdadeiro limite ao seu poder discricionário na formulação dos requisitos do instrumento convocatório das licitações. Estas exigências não podem se desvirtuar da finalidade da licitação, devendo ser proporcional com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Assim, apesar da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentar quantitativo inferior a 50% de um item específico exigido no edital em relação a sua capacidade técnico-operacional, não significa que está incapacitada de executar a integralidade do contrato, pois a licitante apresentou amplo e robusto acervo técnico profissional que na verdade comprovam a execução de serviços equivalentes e complexos nos quesitos tecnológico e operacional, atendendo assim ao que determina a própria Lei 8.666/93 quando permite a comprovação mediante prestação de serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**. Vejamos:

SIGLEIDY

ABREU

GOMES:64

116514349

Assinado de forma digital por

SIGLEIDY ABREU

GOMES:641165143

49

Dados: 2022.12.29

14:26:24 -03'00'

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

phoenixempreedimentos@outlook.com

Processo: 04050031/2022

Fols.: 1344

Rubrica:

Página 1/6

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
 CNPJ: 31.457.905/0001-19 - Inscrição Estadual: 12.575.507-4
 END: R R CAJUEIRAS - Rua São Almeida, nº 13, Bairro Cajui - Cantanhede - MA
 PROPRIETÁRIO: Rogerio Reis Gouveia - CPF: 651.094.863-77
 ENGENHEIRO ELÉTRICO: SIGLEIDY ABREU GOMES
 BANCO: BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 1734-8
 CONTA CORRENTE: 22431-8
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00201/INCP
 16.008 de 04 de Outubro de 2019
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DO MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DO MARANHÃO.



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PLANO DE ORÇAMENTO

Obj: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA DO MARANHÃO

Trabalho: ESTRADA BR 311 A 04 04

RSB: 25,00% REF: 02/01/MA 2019/03 COM DECONORAÇÃO - DICI/MA 2018/11 COM DECONORAÇÃO

EXTENSÃO: 25,18 km

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RURAIS	km	25,18	204,00	5138,25	
1.2	03210	ELABORAÇÃO DE REPERTEÓRIO DO ABRIGO DE EQUIPAMENTOS EM CANTIERO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO ENLUSO, MONOMURO E EQUIPAMENTOS AF. 032016	m²	30,00	313,97	292,46	
1.3	CPU-002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS em praça Industrial CMT tipo 10000	km	308,00	7,50	9,38	
02		Trabalho: ESTRADA BR 311 A 04 04					
2.1	74054001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	13,00	265,12	344,65	
3.1	73072	TERRAPLENAGEM E LIXIAMENTO DE GRUPO DE CANTIERO E LIMPEZA MECANICA DE TERRENO COM ANQUES ATE 0 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERNA	m²	126.990,00	0,28	0,35	44.065,02
3.2	4.0.01.100.33	TRC. CARGA TRANSP. MAT. TERRA. COM TRM	m³	2.813,06	17,37	15,58	130.147,82
3.3	74054001	ESPAÇAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERNA COM TRM	m³	11.850,00	1,32	1,65	18.905,89
3.4	7.5.01.011.00	COMPACTAÇÃO DE ATERRADO A 100% PROCTOR NOMINAL	m²	11.450,00	2,45	3,00	35.028,11
4.1	3.5.01.100.33	TRC. CARGA TRANSP. MAT. TERRA. COM TRM	m³	2.813,06	12,67	15,54	130.147,82
4.2	74054001	ESPAÇAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA COM TRM	m³	11.850,00	1,32	1,65	18.905,89
4.3	7.5.01.011.00	COMPACTAÇÃO DE ATERRADO A 100% PROCTOR NOMINAL	m²	11.450,00	2,45	3,00	35.028,11
4.4	7.5.01.010.00	REGULAGEM DO SUBLEITO	m²	126.990,00	0,65	0,81	62.179,00
5.1	3.5.01.100.02	RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PLANEJAMENTO	km	1,00	12,32	12,32	205,29
TOTAL						21.451,44	

Leva consideração e inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, materiais, serviços, equipamentos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Preço.

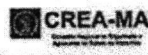
Cantanhede, 21 de Outubro de 2019

Sigleidy Abreu Gomes
 ENGENHEIRA ELÉTRICA
 PROPOSTA ADMINISTRATIVA

Rogerio Reis Gouveia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831955/2020 em 14/02/2020, 10:03. O documento consta sob registro no sistema em 23/07/2023 e contém 4 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Junho, nº 214, Centro, São Luís/MA
 Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



SIGLEIDY ABREU
 GOMES:6411651434

Assinado de forma digital por
 SIGLEIDY ABREU
 GOMES:64116514349
 Dados: 2022.12.29 14:27:18 -03'00'

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

phoenixempreedimentos@outlook.com

Página 4/6

Processo: 040.5003/2022
 Fls.: 1345
 Rubrica:

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
 CNPJ: 31.457.905/0001-19 - Inscrição Estadual: 12.575.507-4
 END: R R QUARISMA - Rua São Raimundo, n° 13, Bairro Cajui - Cantanhede - MA
 PROPRIETÁRIO: Regely Rols Quaresma - CPF: 651.634.863-77
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: SIGLEIDY.1907@HOTMAIL.COM
 BANCO: BANCO DO BRASIL
 AGENCIA: 17344



CONTA CORRENTE: 22431-5
 TOMADA DE PREÇOS Nº 693601NCL
 16/05 de em 27 de Outubro de 2019
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PLANELHA ORÇAMENTARIA
 OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO NOVA OLINDA DO MARANHÃO
 Trecho: ESTRADA TRONCO 2-2 - QD XII
 NDI: 25.00% REF.: ENAP/MA 2018/03 COM DESONERAÇÃO - DIÁRIO/MA 2016/11 COM DESONERAÇÃO EXTENSÃO: 21,10 km

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DIÁRIO
1		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RURAIS EXECUÇÃO DE REFERENCIO DO ABRIGO DE EQUIPAMENTOS EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF. 02/2018	km	21,10	505,09	10.657,49	13.119,13
1.2	93210	DESEMPENHO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF. 02/2018	m²	30,05	313,67	9.424,80	11.772,80
1.3	CPU-002	Manuseio de máquinas e equipamentos em praça de obra DMT nº04/2009	km	385,00	7,50	2.887,50	2.811,30
02		Trecho: ESTRADA TRONCO 2-2 - QD XII					
2.1	74204001	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00	204,12	2.449,20	4.571,60
3.1	73872	TERAPIA NAGLER E ENVANCIAMENTO VEGETAL DESEMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	m²	106.600,00	0,23	24,57	36.925,00
3.2	5 8 01 100 33	ENC. CARGA TRANSP. MAT. CAT. 100% 150% 150%	m³	7.245,00	12,67	91,84	118.978,40
3.3	74034001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS COM 153HP	m³	9.600,50	1,32	12,67	15.840,83
3.4	2 8 01 811 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	9.600,50	2,45	23,63	29.377,53
4.1	5 8 01 100 33	ENC. CARGA TRANSP. MAT. CAT. 100% 150% 150%	m³	7.245,00	12,67	91,84	118.978,40
4.2	74034001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS COM 153HP	m³	9.600,50	1,32	12,67	15.840,83
4.3	2 8 01 811 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	9.600,50	2,45	23,63	29.377,53
4.4	2 8 02 110 00	REGUA ANDAÇÃO DO SUBLEITO	m³	105.000,00	0,85	89,25	89.495,00
5.1	1 A 01 100 02	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE RECONFORMAÇÃO DE FAZENDA	ha	10,55	187,41	1.976,26	2.207,05
PREÇO TOTAL GERAL						131.772,41	
PREÇO TOTAL						131.772,41	

ESTA PLANILHA IMPÕE O VALOR DE R\$ 41.777,42 (Quarenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
 Já está considerado e incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Preço.
 Cantanhede/MA, 21 de Outubro de 2019

Regely Rols Quaresma
 PROPRIETÁRIO

Sigleidy Abreu

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 631655/2020, em 24/07/2020 em

Conselho nº 631655/2020
 14/07/2020, 09:33
 Chave de Registro: 74604
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 29 de Julho, n° 214, Centro, São Luís/MA
 Tel: + 55 (98) 2106-6300 Fax: + 55 (98) 2106-6300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br



SIGLEIDY ABREU
 GOMES:64116514349

Assinado de forma digital por
 SIGLEIDY ABREU
 GOMES:64116514349
 Dados: 2022.12.29 14:27:36 -03'00'

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui n° letra B Cajui - Cantanhede - MA
 CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo: 0405003/2022

Fls.: 1346

Rubrica:

phoenixempredimentos@outlook.com

Página 9/9

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
 CNPJ: 31.457.905/0001-19 - Inscrição Estadual: 12.575.507-4
 END: R R OLIVEIRA - Rua São Ramon, nº 13, Bsm: Cajá - Cantanhede - MA
 PROPRIETÁRIO: Rogerio Reis Quaresma - CPF: 051.834.862-77
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: SIGLEIDY.1607@HOTMAIL.COM
 BANCO: BANCO DO BRASIL
 AGENCIA: 1734-6
 CONTA CORRENTE: 32431-6
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0032019/CP
 16:00h do dia 23 de Outubro de 2019
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obr: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO NOVA OLINDA DO MARANHÃO

Trecho: ESTRADA ENTROCAMENTO Q B1 - POV TANCREDO

BDI: 25,00%

REF.: SINAPI/MA 2019/3 COM DESENERAÇÃO - SICRO / MA 2016/11 COM DESENERAÇÃO

EXTENSÃO: 7,77 km

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$ BDI	PREÇO UNIT. QI BDI	TOTAL
1.1	CPU-001	SERVIÇOS INICIAIS	Km	7,77	505,00	631,25	4.904,81
1.2	93210	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RURAIS EXECUÇÃO DE REFERENCIO DO ARRISDO DE EQUIPAMENTOS EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMBIBADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	m²	20,00	319,97	392,46	11.778,80
1.3	CPU-002	Mobilização de máquinas e equipamentos em praça mobilizada DMT mais 100Km	Km	345,00	7,80	9,36	3.611,30
Trecho: ESTRADA ENTROCAMENTO Q B1 - POV TANCREDO							
MARCAÇÃO PRELIMINAR							
2.1	74204001	PRACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00	266,12	335,15	4.021,80
TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE OBRAS							
DEBASTAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 0 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS							
3.1	73072		m²	38.850,00	0,28	0,35	13.597,50
3.2	5 8 01 100 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT JA300 - DMT 10KM	m²	2.719,50	12,67	16,84	43.976,64
3.3	74034001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS COM 153HP	m²	3.535,35	1,32	1,65	5.833,33
3.4	2 9 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²	3.535,35	2,45	3,06	10.818,17
PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO							
4.1	5 8 01 100 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT - DMT 10KM	m²	2.719,50	12,67	16,84	43.976,64
4.2	74034001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS COM 153HP	m²	3.535,35	1,32	1,65	5.833,33
4.3	2 9 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²	3.535,35	2,45	3,06	10.818,17
4.4	2 9 07 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	38.850,00	0,95	0,91	31.459,50
REPARAÇÃO DE DANOS FREIO E MANTENIMENTO							
5.1	1 A 01 100 02	RECONFORMAÇÃO DE JAZIDA	ha.	3,89	167,41	209,26	814,02
PREÇO TOTAL GERAL					R\$	R\$	113.541,44
PREÇOS TAXAS					R\$	R\$	24.687,79

ESTA PLANILHA IMPORTA VALOR DE R\$ 148.229,23 (Cento e quarenta e nove mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

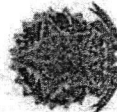
Já está considerado e incluído todos em custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão

Cantanhede-MA, 21 de Outubro de 2019

Sigleidy Abreu Gomes
 ASSINATURA DIGITAL
 PREFEITA MUNICIPAL

Rogerio Reis Quaresma

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831655/2020, em 24/07/2020 em



Certidão nº 831655/2020
 14/10/2020, 16:53
 Chave de Inscrição: 74604
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 4 folhas

[Handwritten signature]

SIGLEIDY ABREU GOMES:64 116514349
 Assinado de forma digital por SIGLEIDY ABREU GOMES:64116514349
 Dados: 2022.12.29 14:27:55 -03'00'

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Junho, nº 214, Centro, São Luís/MA
 Tel: + 55 (98) 2106-4300 Fax: + 55 (98) 2106-4303 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 14/10/2020, às 10:03.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa A. B. DE SOUSA NETO EIRELI (ABG EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº: 35.651.180/0001-56 com sede na RUA CEL. HOZANO GOMES FERREIRA, 187, CENTRO, LAGO DO JUNÇO - MA, foi contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.347/0001-58, com sede na Rua do comércio, sn, centro, Bela Vista do Maranhão, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):

1. Contrato nº 20210018 - Valor do Contrato: R\$ 1.343.889,12
2. Objeto do contrato: prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica no município de Bela Vista do Maranhão - MA.
3. Endereço: ruas e avenidas do município de Bela Vista do Maranhão
4. Empresa contratada: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI (ABG EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 35.651.180/0001-56.
5. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 01.612.347/0001-58.
6. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 01.612.347/0001-58.
7. Responsável Técnico: RICARDO NASCIMENTO GOMES, ENGENHEIRO CIVIL, Registro: 1116712024MA.
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO.
09. Prazo: 10/03/2021 A 10/03/2022
10. Período de participação e execução: 10/03/2021 A 08/03/2022

Bela Vista do Maranhão - MA, 08 de Março de 2022.

JOSE
AUGUSTO
SOUSA
VELOSO
FILHO: 600287
39370
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO SOUSA VELOSO
FILHO: 6002873937
Dados: 2022.04.04 10:02:23 -03'00'
José Augusto Sousa Veloso Filho
CPF: 600.287.393-70
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA

SIGLEIDY
ABREU
GOMES: 64
116514349
Assinado de forma digital por SIGLEIDY ABREU GOMES: 64116514349
Dados: 2022.12.29 14:28:15 -03'00'

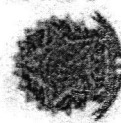
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconexao@creama.org.br

CREA-MA



Impresso em: 01/09/2022, às 20:25.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8617212022, em 04/03/2022.



Certidão nº 8617212022
04/03/2022, 20:25
Chave de verificação: 0735Z
O documento neste site está registrado for emissão em 04/03/2022 e o status 2 fechos

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo: 0405003/2022

Fls.: 1348

Rubrica: 

phoenixempreedimentos@outlook.com

Página 2/6



Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

A. B. DE SOUSA NETO - EIRELI (ABG EMPREENDIMENTOS)
CNPJ nº 05.651.180/0001-58
ENDEREÇO: RUA CEL. HOZANO GOMES FERREIRA, 187, CENTRO, LAGO DO JUNCO - MA

OBJETO: Serviço de implantação de pavimentação asfáltica no município de Bela Vista do Maranhão - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO		
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	25,00
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00
2.3	BARRACÃO DE OBRA	M2	20,00
2.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	8,00
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
3.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	26.759,45
3.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	10,70
3.3	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	2.876,64
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	TKM	57.532,80
3.5	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C)	TKM	10,70
3.6	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	201,36
3.7	TRANSPORTE DE CAP 50/70	TKM	201,36
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	1.605,57
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	26.759,45

Bela Vista do Maranhão - MA, 08 de Março de 2022.

JOSE AUGUSTO SOUSA VELOSO
FILHO: 60028739370
9370
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO SOUSA VELOSO
FILHO: 60028739370
Dados: 2022.04.04 10:02:47 -03'00'

José Augusto Sousa Veloso Filho

CPF: 600.287.393-70

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA

SIGLEIDY

ABREU

GOMES:64

116514349

Assinado de forma digital por SIGLEIDY ABREU GOMES:64116514349
Dados: 2022.12.29 14:28:36 -03'00'

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida das Holandesas, Quadra 32, Lote 8, Caixa, São Luís/MA
Tel: +55 (99) 2106-6300 Fax: +55 (99) 2106-6300 E-mail: teleconexao@crema.org.br

CREA-MA
Título Nacional de Engenharia e Agronomia



Impressão em: 04/03/2022, às 20:25

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 661721/2022, em 04/04/2022.

Certidão nº 661721/2022
01/03/2022, 20:25
Chave de Impressão: Dy2xZ
O documento pode ser registrado e emitido em 04/04/2022 e contém 2 folhas

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

phoenixempreedimentos@outlook.com

Página 3/4

Processo: 0405003 / 2022
Fls.: 1349
Rubrica:



Atestamos que a empresa A. B. DE SOUSA NETO EIRELI (ABG EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº: 35.851.180/0001-56 com sede na RUA CEL. HOZANO GOMES FERREIRA, 157, CENTRO, LAGO DO JUNCO - MA, foi contratado pelo HARAS RAMOS & RIVEROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.832.144/0001-99 com sede na BR - 316, Caxuxa, Alto Alegre do Maranhão - MA, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):

1. Contrato nº 15/2021 - Valor do Contrato: R\$ 890.000,00
2. Objeto do contrato: SERVIÇOS DE REFORMA DE ARQUIBANCADAS, ESTRUTURA EM MADEIRA DA CERCA, ALAMBRADOS, QUIOSQUES, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA, CONSTRUÇÃO DE MURO, PALCO DE SHOWS, GUARITAS E PAVIMENTAÇÃO INTERNA EM CONCRETO DA ARENA DE SHOWS DO PARQUE MACEDÃO.
3. Endereço: BR - 316, S/N, CAXUXA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA (PARQUE MACEDÃO)
4. Empresa contratada: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI (ABG EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 35.851.180/0001-56;
5. Contratante: HARAS RAMOS & RIVEROS LTDA, CNPJ nº 35.832.144/0001-99;
6. Proprietário: HARAS RAMOS & RIVEROS LTDA, CNPJ nº 35.832.144/0001-99;
7. Responsável Técnico: RICARDO NASCIMENTO GOMES, ENGENHEIRO CIVIL, RNP: 111671202-4, Registro: 1116712024MA;
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: SERVIÇOS DE REFORMA DE ARQUIBANCADAS, ESTRUTURA EM MADEIRA DA CERCA, ALAMBRADOS, QUIOSQUES, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA, CONSTRUÇÃO DE MURO, PALCO DE SHOWS, GUARITAS E PAVIMENTAÇÃO INTERNA EM CONCRETO DA ARENA DE SHOWS DO PARQUE MACEDÃO.
09. Preço: 01/04/2021 A 22/09/2021
10. Período de participação e execução: 01/04/2021 A 22/09/2021

Alto Alegre do Maranhão - MA, 22 de setembro 2021.

André Franz Riveros Lima
CPF: 769.667.641-87
SÓCIO - ADM

HARAS RAMOS & RIVEROS LTDA
CNPJ: 35.832.144/0001-99
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 - CAXUXA - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 654576/2021, em 24/09/2021.

Certificado nº 654576/2021
24/09/2021, 15:43
Classificação: 193301
O documento está registrado no sistema em 24/09/2021 e contém 2 folhas

SIGLEIDY
ABREU
GOMES:64
116514349
Assinado de forma digital por SIGLEIDY ABREU GOMES:64116514349
Dados: 2022.12.29 14:28:54 -03'00'

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel. + 55 (98) 2106-6300 Fax: + 55 (98) 2106-4300 E-mail: folezan@crea.org.br


CREA-MA



Impresso em: 24/09/2021, às 15:42.

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui - Cantanhede - MA
CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo: 0405003/2022
Pis.: 1350
Publica: 

phoenixempreedimentos@outlook.com

Também acreditamos que todo processo licitatório deve ser regido com a finalidade da busca da proposta mais vantajosa para a administração, da garantia da isonomia, da competitividade e a promoção do interesse público como expressa o Art. 3º, § 1º da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato...

Neste sentido, é clara a lição de Marçal Justen Filho:

“O tratamento isonômico visa a assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantajosidade. O que não se admite é a fixação de regras discriminatórias que impeçam a seleção da proposta dotada de maior vantajosidade. Portanto, isonomia e vantajosidade se integram de modo harmônico como fins a que se norteia a licitação.”

Trazendo situações “análogas” julgadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Superior Tribunal de Justiça:

Não significa que a Administração deva ser ‘formalista’ a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.”

(Tribunal de Contas da União - Decisão 570/1992 – Plenário – Relator Ministro Bento José Bugarin – Julgado em 02/12/1992 – Data da Publicação 29/12/1992)


SIGLEIDY
ABREU
GOMES:6
41165143
49

Assinado de
forma digital por
SIGLEIDY ABREU
GOMES:6411651
4349
Dados:
2022.12.29
14:29:11 -03'00'

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Processo: 0405003 / 2022
Fls.: 1353
Rubrica: 

phoenixempreendimentos@outlook.com

“É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.”

“O interesse público reclama o maior número de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para habilitação.”

(Resp 474.781/DF, Rel. Ministro Franciulli Neto, Segunda turma, julgado em 08/04/2003, DJ 12/05/2003, p. 297)

Nesse sentido, também é o voto da Desembargadora Maria Inês Gaspar:

“Ademais, a licitação deve ser presidida pelo princípio maior da competitividade, pois o que se pretende, a final, é a mais ampla participação de todos os interessados, a fim de ser possibilitado encontrar a proposta mais vantajosa para o erário e o interesse público.”

“O ato convocatório há de estabelecer regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame.”
(Acórdão 1745/2009 - Plenário)

PHOENIX
IV - DO PEDIDO

Em face ao exposto, requeremos que seja **DEFERIDA** a presente demanda recursal da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, julgando-a procedente, com efeito para:

A reversão da decisão desta Comissão Permanente de Licitação em favor da PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com a sua **HABILITAÇÃO** e que a mesma possa apresentar a sua Proposta de Preços no decorrer do processo licitatório Tomada de Preços nº. 007/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

SIGLEIDY

ABREU

GOMES:641165

14349

Assinado de forma

digital por SIGLEIDY

ABREU

GOMES:64116514349

Dados: 2022.12.29

14:29:28 -03'00'




PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

phoenixempreendimentos@outlook.com

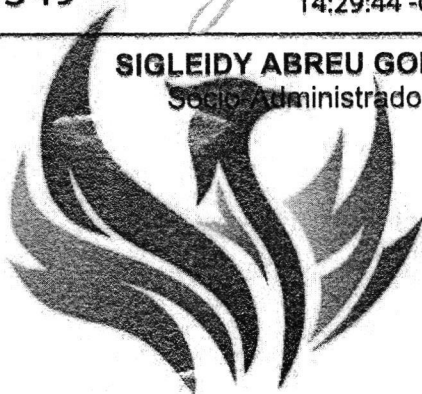
Cantanhede – MA, 20 de dezembro de 2022.

Processo:	040.5003/2022
Fls.:	1352
Rubrica:	

SIGLEIDY ABREU Assinado de forma digital
GOMES:641165 por SIGLEIDY ABREU
14349 GOMES:64116514349
Dados: 2022.12.29
14:29:44 -03'00'



SIGLEIDY ABREU GOMES
Socio Administrador



PHOENIX



PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui n° letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Processo:	0405003 / 2022
Fis.:	1352
Rubrica:	

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	29/12/2022 14:30:29 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	RECURSO PHOENIX - BOM LUGAR - TP 007.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	2f1f4f156f1e96f1ccf181b5e 2b867d7183cac91f112f73997 c82d32a4b36093
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	17

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 2022 at 2:24:08 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

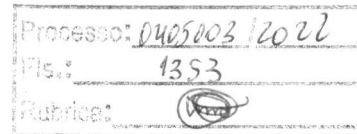
EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:24:26 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos


▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:25:05 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Processo: 0405003 / 2022
Fis.: 1354
Rubrica: 

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:25:28 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação


Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Processo: _____ / _____
Fls.: _____
Rubrica: _____

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Aprovada
Correto
December 29,
2022 at 2:25:54 PM
BRT

Processo: 0405003 / 2022
Fls.: 1355
Rubrica: 

Data da assinatura

Status dos atributos

Aprovados

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Aprovada
Correto
December 29,
2022 at 2:26:11 PM
BRT

Data da assinatura

Status dos atributos


Aprovados

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Processo:	0405003 / 2022
Fis.:	1356
Rubrica:	

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:26:24 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura


Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:26:44 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Processo:	0405003 / 2022
Fis.:	1357
Rubrica:	

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:27:18 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos


▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
 GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:27:36 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Processo:	0405003 / 2022
Fis.:	1358
Rubrica:	

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Estrutura da assinatura	Aprovada
Cifra assimétrica	Correto
Resumo criptográfico	December 29, 2022 at 2:27:55 PM BRT
Data da assinatura	Aprovados
Status dos atributos	

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

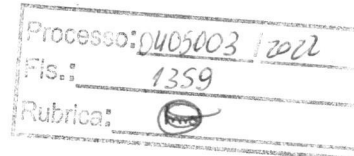
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:28:15 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:28:36 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

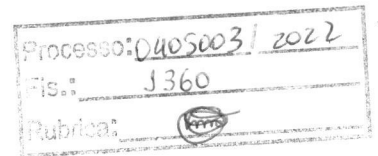
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:29:28 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU
GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR


▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Modo escuro


Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:29:44 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

Processo:	0405003 / 2022
Fls.:	1361
Rubrica:	

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU

GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Processo:	0405003/2022
Fls.:	1362
Rubrica:	

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:28:54 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SIGLEIDY ABREU

GOMES:***165143**, OU=Certificado PF A1,
 OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 29, 2022 at 2:29:11 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Modo escuro